DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5248/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13255/2013
PROTOCOLO	: 1436396
ÓRGÃO	: DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO ANDRÉ DEFANTE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 6/2013 e a formalização do Contrato Administrativo nº 9/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Click TI Tecnologia Ltda. –EPP, visando o fornecimento de equipamentos de informática (sistema de armazenamento de dados, servidores para ambiente de virtualização, switch ethernet para ISCSI, rack para servidores e ativos, software de virtualização de servidores).

Encaminhado os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-1843/2015 – f. 910/913) constatou que o presente se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.3.DR. JAC-SUBSTITUTO-7196/2015 (f. 914).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da legalidade do procedimento licitatório –Pregão Presencial nº 6/2013 e a formalização do Contrato Administrativo nº 9/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Click TI Tecnologia Ltda. –EPP.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva

orçamentaria, nota de empenho, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011**.**

O Contrato Administrativo nº 9/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 6/2013 e o Contrato Administrativo firmado sob nº 9/2013 foram realizadas de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 6/2013 e da formalização do Contrato nº 9/2013 celebrado entre Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Click TI Tecnologia Ltda. –EPP de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02 e 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 4 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA